www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 4.151/2026, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

**FIXA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2026 PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, QUE ESPECIFICA.**

MONALISA RUARO, Prefeita de Catanduvas / SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII, do artigo 103 da **Lei Orgânica** Municipal DECRETA;

**Art. 1º** Ficam divulgados O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2026 e início de 2027, para as repartições públicas municipais de Catanduvas (SC):

I - 20 de janeiro, terça-feira - dia de São Sebastião, padroeiro do Município - Feriado Municipal;

II - 16 de março, segunda-feira, data de aniversário de emancipação política - Feriado Municipal;

III - 03 de abril, sexta-feira - Sexta-Feira da Paixão - Feriado Nacional;

IV - 21 de abril, terça-feira - Tiradentes - Feriado Nacional;

V - 01 de maio, sexta-feira - Dia do Trabalhador - Feriado Nacional

VI - 04 de junho, quinta-feira - Corpus Christi - Feriado Municipal LEI Nº **2613**/18

VII - 05 de junho, sexta-feira poto facultativo;

VIII - 07 de setembro, segunda-feira - Independência do Brasil - Feriado Nacional;

IX - 12 de outubro, segunda-feira - Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;

X - 15 de outubro, quinta-feira - Dia do Professor - Ponto Facultativo para os servidores do magistério público municipal;

XI - 30 de outubro, sexta-feira - Ponto Facultativo - transferência do Dia 28 de outubro em que se comemora o dia do Servidor Público (ficam excluídos deste ponto facultativo os servidores das escolas e creches municipais);

XII - 02 de novembro, segunda-feira - Finados - Feriado Nacional;

**Valorizamos sua privacidade**

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

Personalizar Rejeitar Aceitar todos

XIII - 15 de novembro, domingo - Proclamação da República - Feriado Nacional;

XIV - 20 de novembro, sexta-feira - Dia da Consciência Negra - Feriado Nacional;

XV - 24, de dezembro, quinta feira - véspera de Natal - ponto facultativo;

XVI - 25 de dezembro, quinta-feira, Natal - Feriado Nacional;

XVII - 28 à 31 de dezembro, segunda, terça, quarta e quinta feira, (ponto facultativo);

XVIII - 01 de janeiro, sexta feira, Feriado Nacional

§ 1º Os pontos facultativos de que trata este Decreto não serão considerados para os serviços de caráter essencial ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento estabelecerá escala entre os servidores para atividades internas inadiáveis e outros serviços de urgência.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, fixarão escala de trabalho e regime de atendimento de modo a garantir o atendimento mínimo aos cidadãos e os serviços administrativos inadiáveis.

§ 4º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, mediante ato interno, disciplinarão a forma de atendimento para casos de emergência, além de manter as atividades essenciais e inadiáveis.

§ 5º O Conselho Tutelar manterá as suas atividades e atendimentos em escala de sobreaviso.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/SC, 16 de fevereiro de 2026.

MONALISA RUARO
Prefeita

Município de Catanduvas/SC

Publicação oficial

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/02/2026*

**Valorizamos sua privacidade**

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

Personalizar | Rejeitar | Aceitar todos




**Valorizamos sua privacidade**

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em “Aceitar todos”, você concorda com nossa Política de Privacidade

Personalizar | Rejeitar | Aceitar todos